



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3628, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Altera a Lei Municipal n° 2.336/2009, que dispõe sobre o Perímetro Urbano da Sede do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, com fundamento no inciso XIV do artigo 6° da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n° 2.336/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município da Lapa fica fixado dentro dos seguintes limites:

Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 0 de coordenadas **N: 7153022.910** e **E: 629225.000** (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr); Desta segue com o azimute de 107°47'34" e a distância de 694.52 metros até à estaca 1 de coordenadas **N: 7152810.680** e **E: 629886.300**; Desta segue com o azimute de 161°13'07" e a distância de 3021.11 metros até à estaca 2 de coordenadas **N: 7149950.430** e **E: 630858.970**; Desta segue com o azimute de 172°54'37" e a distância de 238.94 metros até à estaca 3 de coordenadas **N: 7149713.320** e **E: 630888.460**; Desta segue com o azimute de 221°18'19" e a distância de 798.37 metros até à estaca 4 de coordenadas **N: 7149113.580** e **E: 630361.480**; Desta segue com o azimute de 187°13'51" e a distância de 606.51 metros até à estaca 5 de coordenadas **N: 7148511.890** e **E: 630285.140**; Desta segue com o azimute de 266°42'06" e a distância de 677.50 metros até à estaca 6 de coordenadas **N: 7148472.910** e **E: 629608.760**; Desta segue com o azimute de 228°34'51" e a distância de 708.26 metros até à estaca 7 de coordenadas **N: 7148004.350** e **E: 629077.640**; Desta segue com o azimute de 270°04'16" e a distância de 933.10 metros até à estaca 8 de coordenadas **N: 7148005.510** e **E: 628144.540**; Desta segue com o azimute de 275°59'38" e a distância de 1973.09 metros até à estaca 9 de coordenadas **N: 7148211.540** e **E: 626182.240**; Desta segue com o azimute de 285°05'25" e a distância de 718.25 metros até à estaca 10 de coordenadas **N: 7148398.532** e **E: 625488.756**; Desta segue com o azimute de 330°09'09" e a distância de 428.65 metros até à estaca 11 de coordenadas **N: 7148770.324** e **E: 625275.420**; Desta segue pelo lado direito da faixa de domínio da BR 476 – Rodovia do Xisto, sentido São Mateus do Sul a Curitiba com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 82°04'42" e a distância de 124.42 metros até à estaca 12 de coordenadas **N: 7148787.472** e **E: 625398.655**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3628, DE 24.05.19

... 02.

azimute de 71°57'17" e a distância de 139.68 metros até à estaca 13 de coordenadas **N: 7148830.739** e **E: 625531.462** e azimute de 65°01'14" e a distância de 185.75 metros até à estaca 14 de coordenadas **N: 7148909.182** e **E: 625699.840**; Desta segue com o azimute de 10°22'54" e a distância de 1744.57 metros até à estaca 15 de coordenadas **N: 7150555.877** e **E: 626001.522**; Desta segue pelo lado eixo da rodovia PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga, sentido Lapa a Porto Amazonas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 303°35'9" e a distância de 493.74 metros até à estaca 16 de coordenadas **N: 7150829.006** e **E: 625590.211**; Desta segue com o azimute de 208°49'36" e a distância de 622.34 metros até à estaca 17 de coordenadas **N: 7151374.230** e **E: 625890.280**; Desta segue pelo eixo de um córrego com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: azimute de 159°5'7" e a distância de 754.30 metros até à estaca 18 de coordenadas **N: 7150715.759** e **E: 626141.918**; Desta segue com o azimute de 54°39'14" e a distância de 2027.87 metros até à estaca 19 de coordenadas **N: 7151888.910** e **E: 627796.000**; Desta segue com o azimute de 51°33'57" e a distância de 1824.28 metros até à estaca 0; ponto inicial da descrição do perímetro, conforme Memoriais Descritivos e Plantas anexos."

Art. 2º - Fica Acrescentado o ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE à Lei Municipal nº 2.336/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Maio de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

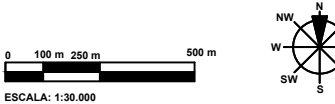
Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.



LEGENDA

- ++++ FERROVIA
- VIAS EXISTENTES
- ESTACAS
- CÔRREGOS
- PERÍMETRO URBANO DA SEDE

TABELA DE COORDENADAS					
PONTO INICIAL	PONTO FINAL	DISTÂNCIA	AZIMUTE	COORD. E	COORD. N
E0	E1	694.52	107d47'34"	629225.000	7153022.910
E1	E2	3021.11	161°13'07"	629886.300	7152810.680
E2	E3	238.94	172°54'37"	630858.970	7149950.430
E3	E4	798.37	221°18'19"	630888.460	7149713.320
E4	E5	606.51	187°13'51"	630361.480	7149113.580
E5	E6	677.50	266°42'06"	630285.140	7148511.890
E6	E7	708.26	228°34'51"	629608.760	7148472.910
E7	E8	933.10	270°04'16"	629077.640	7148004.350
E8	E9	1973.09	275°59'38"	628144.540	7148005.510
E9	E10	718.25	285°05'25"	626182.240	7148211.540
E10	E11	428.65	330°09'09"	625488.756	7148398.532
E11	E12	124.42	82°04'42"	625275.420	7148770.324
E12	E13	139.68	71°57'17"	625398.655	7148787.472
E13	E14	185.75	65°01'14"	625531.462	7148830.739
E14	E15	1674.10	10°22'54"	625699.840	7148909.182
E15	E16	493.74	303d35'9"	626001.522	7150555.877
E16	E17	622.34	208d49'36"	625590.211	7150829.006
E17	E18	754.30	159d5'7"	625890.280	7151374.230
E18	E19	2027.87	54d39'14"	626141.918	7150715.759
E19	E0	1824.28	51°33'57"	627796.000	7151888.910



Cliente	
00/00/00	REVISÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - PÇA. MIRAZINHA BRAGA, 87	
Projeto	
LEI DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE	
Referência	Arquivo
	Data
Título	Escala
ANEXO I - MAPA DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE	1:10.000
	Desenho
	Visto

